CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00012 / 2000

ABERTURA: 12/01/00 HORA: 17:52

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 04/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre concessao de uso a titulo gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praca de esportes em construcao, pertencente ao patrimonio publico municipal e da outras providencias.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Para arquivo, com 54 (cinqüenta e Quatro) folhas.

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 12/2000
Fls. 02
a)

PROJETO DE LEI N.º 04/2000
de 17/01/00

Dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção, pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei :

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar ao "Unidos Futebol Clube", entidade esportiva amadora e com sede nesta cidade, **Concessão de Uso** da praça de esportes em construção, pertencente ao patrimônio público municipal, localizada no Bairro do Uberaba, no loteamento Berbari Residencial Clube, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:

"O perímetro têm início no ponto nº 1 localizado à margem da Avenida 3 na divisa do lote nº 45 da quadra A, de onde segue em sentido anti-horário acompanhando o alinhamento da citada Avenida pela distância de 163,00 m até encontrar o ponto nº 2 situado na divisa do lote nº 79 da quadra A, desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 79 da quadra A, lote 80 da quadra A, Rua 2, lote 04 da quadra A e lote 03 da quadra A, com distância de 115,00 m até encontrar o ponto 3,localizado à no alinhamento da Rua 1, desse ponto deflete à esquerda e segue acompanhando o alinhamento da citada Rua 1 pela distância 183,00 m, até encontrar o ponto 4, localizado junto à divisa do lote 37 da quadra A, desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 37 da quadra A pela distância de 27,00 m, até encontrar o ponto 5, desse ponto deflete novamente à esquerda e segue confrontando com o lote 39 da quadra A pela distância de 10,00 m até encontrar o ponto 6, desse ponto deflete à direita e segue pela distância de 62,00 m, confrontando com os lotes 39, 40, 41, 42 e 43 da quadra A, até encontrar o ponto nº 7, desse ponto deflete à esquerda e segue pela distância de 10,00 m, confrontando com o lote 45 da quadra A até encontrar o ponto nº 8, desse ponto deflete à direita e segue pela distância de 26,00 m, confrontando ainda com o lote 45 da quadra A, até encontrar o ponto nº 1, onde teve início e agora finda a presente descrição planimétrica, perfazendo a área de 19.905,00 m2 (dezenove mil e novecentos e cinco metros quadrados).

ver memorial descritivo

Parágrafo Único - A Concessão de que trata o "caput" deste artigo será outorgada a título gratuito pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, mediante contrato a ser celebrado entre as partes.

ART. 2º - Fica dispensada a licitação para a Concessão de Uso do imóvel objeto desta Lei com fundamento no § 1º do Artigo 94 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

ART. 3º - Do contrato de concessão a ser assinado pelas partes deverão constar as seguintes cláusulas:

I- as dimensões da praça de esporte;

II- o prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, se nenhuma das partes manifestar o desejo de rescindi-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término.

III- o clube se obriga a manter, durante o prazo da concessão, uma escolinha de formação esportiva na modalidade de futebol, para o ensino desse esporte a crianças, adolescentes e jovens.

IV- a obrigatoriedade, enquanto durar a concessão, de perfeita e completa manutenção do imóvel e suas benfeitorias pelo clube.

V- no caso de rescisão, por parte da Prefeitura Municipal, do contrato decorrente desta lei , o Município indenizará o clube pelas benfeitorias por este ali realizadas.

VI- vencido o prazo do contrato, ou no caso de desistência da concessão por parte do clube, todas as benfeitorias existentes na praça de esportes passarão a pertencer ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização ou ônus para a municipalidade.

VII- o clube se obriga a ceder o local para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sem qualquer ônus, quando solicitado para realização de eventos oficiais ou de interesse do Município.

VIII- não dar outra destinação ao imóvel;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 12/00
03
a)

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 12100
Fls. 04
a)

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

BRAGANÇA 2000

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM-008/2000

Em 11 de janeiro de 2000.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 12/00
Fls. 05
a) ...

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Tenho a honra de, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa, para apreciação dos senhores vereadores, projeto de lei que autoriza a concessão de uso a título gratuito, de praça de esporte em construção, localizada no bairro do Uberaba, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à entidade Unidos Futebol Clube.

Esta é mais uma agremiação esportiva que tem desenvolvido um trabalho de fundamental importância em nossa cidade, principalmente pela atenção dispensada aos jovens e crianças que dedicam suas horas de lazer a alguma modalidade desportiva, os quais, com a aprovação do presente projeto, poderão desfrutar de mais uma escolinha de futebol

Indiscutivelmente o esporte é um setor que contribui para o crescimento integral de nossos jovens, tanto no aspecto pessoal quanto social, ganhando com isso toda a comunidade. Portanto, creio na eficiência dos projetos deste Executivo voltados à promoção das atividades concernentes às agremiações dedicadas a essa área.

A entidade Unidos Futebol Clube, que já desenvolve um trabalho de relevante importância junto à comunidade que a integra, com a assinatura do contrato, objeto da matéria que ora apresento a Vossa Excelência, terá a oportunidade de ampliar seu raio de ação na direção de qualificar ainda mais a vida da população bragantina.

Para a cooperação e parceria que se deseja, Senhor Presidente, encaminho o incluso projeto de lei , solicitando dos nobres edis sua aprovação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de real apreço e admiração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de

CAMARA BRAGANCA PTA. 12-Jan-2000-17:52-000130-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

TIPO 8134/98
DATA 19
VISTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 214
de 30 de dezembro de 1998

Dispõe sobre desafetação de áreas que especifica.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação original de via pública e transferido para a categoria de bens dominiais o trecho da Rua Dr. Ernesto de Moraes Leme, (antiga Rua 2) do loteamento Berbari Residencial Clube, com a seguinte descrição:

"Tem início a 22,00m da esquina com a avenida '1' (pista direita), de onde segue 152,00m, depois deflete à direita e segue 10,29m, depois deflete à esquerda mais 16,00m, confrontando por este lado com os lotes 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30 e 32 e com o Sistema de Lazer '7', depois à esquerda e segue 18,00m confrontando com os lotes 40, 41 e 42, depois deflete novamente à esquerda e segue 173,00m confrontando com os lotes 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 68, 70, 72, 74, 76 e 78, depois deflete à esquerda e segue 9,00m confrontando com o remanescente e assim encerrando a descrição, totalizando 1.719,00m² (um mil, setecentos e dezenove metros quadrados)."

Art. 2º - Fica desafetada de sua destinação original de viela e transferida para a categoria de bens dominiais a área denominada "Viela 1" do loteamento Berbari Residencial Clube, com a seguinte descrição:

"Faz frente para a Rua '1' (Elias Berbari) com a medida de 3,00m do lado direito de quem da rua olha para a viela, mede 27,00m confrontando com o lote 23, depois mais 27,00m confrontando com o lote 24, do outro lado, ou seja, do lado esquerdo mede 27,00m confrontando com o lote 21, depois mais 27,00m confrontando com o lote 22, e nos fundos mede 3,00m confrontando com a Rua '2' (Dr. Ernesto de Moraes Leme), e assim encerrando a descrição, totalizando 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados)."

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 12/00
Fls. 06
a)

8134/99
20

Art. 3º - Fica desafetada de sua destinação original de viela e transferida para a categoria de bens dominiais a área denominada "Viela 2" do loteamento Berbari Residencial Clube, com a seguinte descrição:

"Faz frente para a Rua '2' (Dr. Ernesto de Moraes Leme) com a medida de 3,00m do lado direito de quem olha para a viela, mede 26,00m confrontando com o lote 60, depois mais 26,00m confrontando com o lote 59, do outro lado, ou seja, do lado esquerdo mede 26,00m confrontando com o lote 62, depois mais 26,00m confrontando com o lote 61, e nos fundos mede 3,00m confrontando com a Avenida '3' (pista esquerda) e assim encerrando a descrição, totalizando 156,00m² (cento e cinqüenta e seis metros quadrados)."

Art. 4º - As áreas desafetadas, especificadas nos artigos 1º, 2º e 3º, destinam-se à unificação com os lotes 05 a 36, 39 a 43 e 46 a 78 da Quadra A, para a implantação de uma praça de esportes e área de lazer.

Art. 5º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 30 de dezembro de 1998

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

José Ricci
Chefe de Gabinete

Dr. Silvio de Carvalho Pinto Neto
Secretário Municipal de Negócios Int. e Jurídicos

Antonio Celso Dias Filho
Secretário Municipal de Governo

Nivaldo Grasson
Secretário Municipal de Obras

Luiz Antonio Duarte
Secretário Municipal de Planejamento

Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 12/00
Fls. 07
a)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 12/00
Fls. 08
a)

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTÁDIO MUNICIPAL DO BAIRRO DO UBERABA

LOCAL: BAIRRO DO UBERABA – BERBARI RESIDENCIAL CLUBE

"O perímetro têm início no ponto nº 1 localizado à margem da Avenida 3 na divisa do lote nº 45 da quadra A, de onde segue em sentido horário acompanhando o alinhamento da citada Avenida pela distância de 163,00 m até encontrar o ponto nº 2 situado na divisa do lote nº 79 da quadra A, desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 79 da quadra A, lote 80 da quadra A, Rua 2, lote 04 da quadra A e lote 03 da quadra A, com distância de 115,00 m até encontrar o ponto 3,localizado à no alinhamento da Rua 1, desse ponto deflete à esquerda e segue acompanhando o alinhamento da citada Rua 1 pela distância 183,00 m, até encontrar o ponto 4, localizado junto a divisa do lote 37 da quadra A, desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 37 da quadra A pela distância de 27,00 m, até encontrar o ponto 5, desse ponto deflete novamente à esquerda e segue confrontando com o lote 39 da quadra A pela distância de 10,00 m até encontrar o ponto 6, desse ponto deflete à direita e segue pela distância de 62,00 m, confrontando com os lotes 39, 40, 41, 42 e 43 da quadra A, até encontrar o ponto nº 7, desse ponto deflete à esquerda e segue pela distância de 10,00 m, confrontando com o lote 45 da quadra A até encontrar o ponto nº 8, desse ponto deflete à direita e segue pela distância de 26,00 m, confrontando ainda com o lote 45 da quadra A, até encontrar o ponto nº 1, onde teve início e agora finda a presente descrição planimétrica, perfazendo a área de 19.905,00 m2 (dezenove mil e novecentos e cinco metros quadrados).

Bragança Paulista, 07 de janeiro de 2000.

Engº Nivaldo Grasson
CREA 17882/D
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

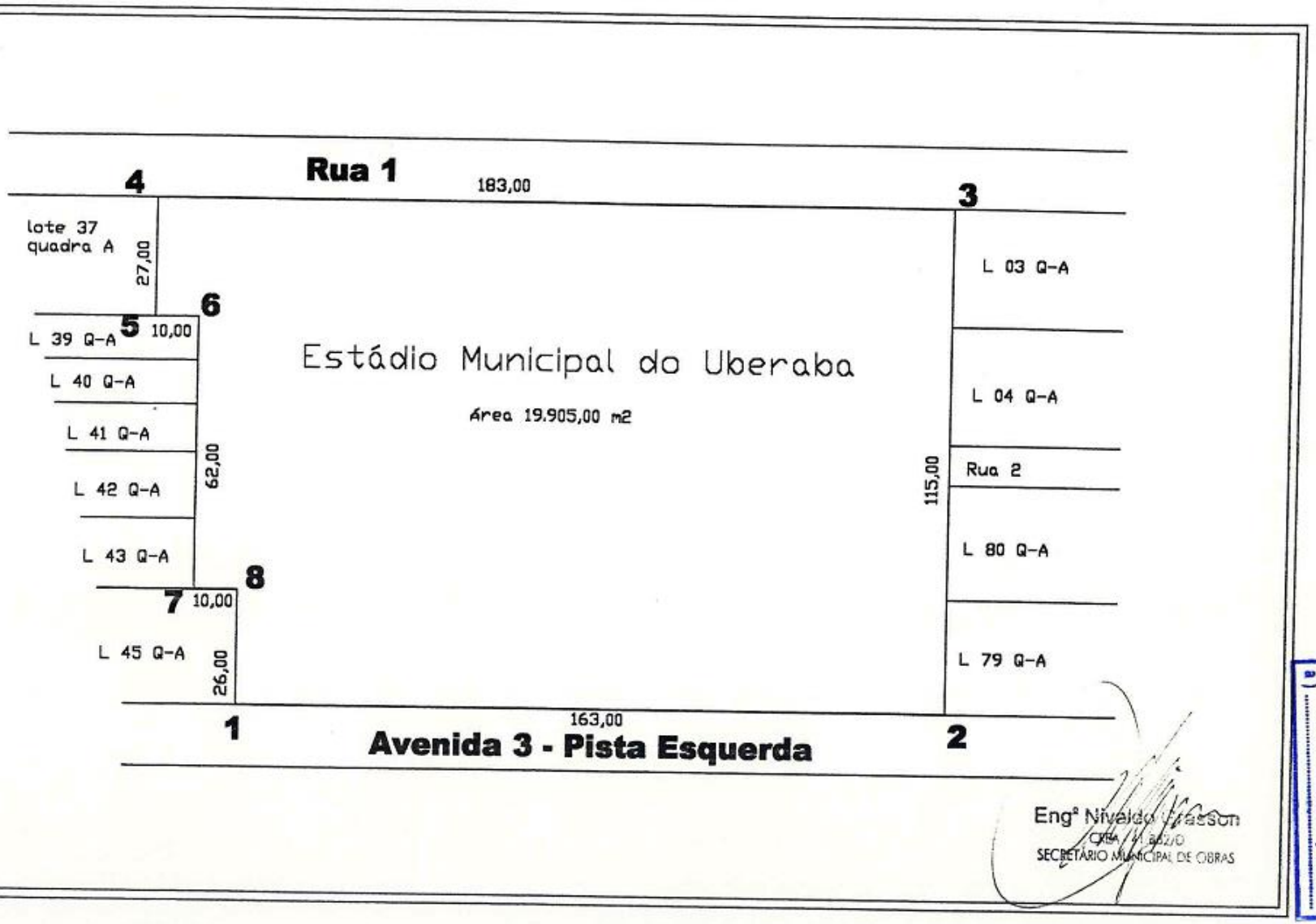

Engº Nivaldo Vasconcelos
CREA 41.882/D
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 12190
Fls. 09
a)

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 12100
Fls. 10
a) 10

Ofício CM-009/2000

Em 11 de janeiro de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Com fulcro no que dispõe o inciso I, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, solicito de Vossa Excelência a convocação de sessão extraordinária para apreciação dos projetos de leis relacionados em anexo.

Tais matérias, Senhor Presidente, demandam urgência, em decorrência da necessidade de se dar andamento às providências que as mesmas propõem.

Certo de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência para o que requer o Executivo Municipal e de que essa Presidência tomará as medidas necessárias para convocação das sessões extraordinárias nos prazos legais, apresento, na oportunidade, meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

CAMARA BRAGANCA PTA. -12-Jan-2000-17:51-000127-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1200
Fls. 11
a) 10

RELAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Projeto de Lei que cria o Programa de Cooperativas no Município de Bragança Paulista, encaminhado a essa Egrégia Casa pelo ofício CM-005/2000;

Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de subvenções às Escolas de Samba e dá outras providências, encaminhado a essa Egrégia Casa pelo ofício CM-006/2000;

Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de auxílio ao Campinho Futebol Clube e dá outras providências, encaminhado a essa Egrégia Casa pelo ofício CM-007/2000;

Projeto de Lei que autoriza a concessão de uso, a título gratuito, de praça de esporte em construção ao Unidos Futebol Clube, encaminhado a essa Egrégia Casa pelo ofício CM-008/2000;

Projeto de Lei Complementar nº 36/99, que dispõe sobre doação de terreno à empresa Compensados Santo Antonio Ltda.;

Projeto de Lei Complementar nº 39, que dispõe sobre doação de terreno à empresa Datagraf Serviços Gráficos Ltda.;

Projeto de Lei Complementar nº 41, que dispõe sobre doação de terreno à empresa W. Barbosa Ltda.

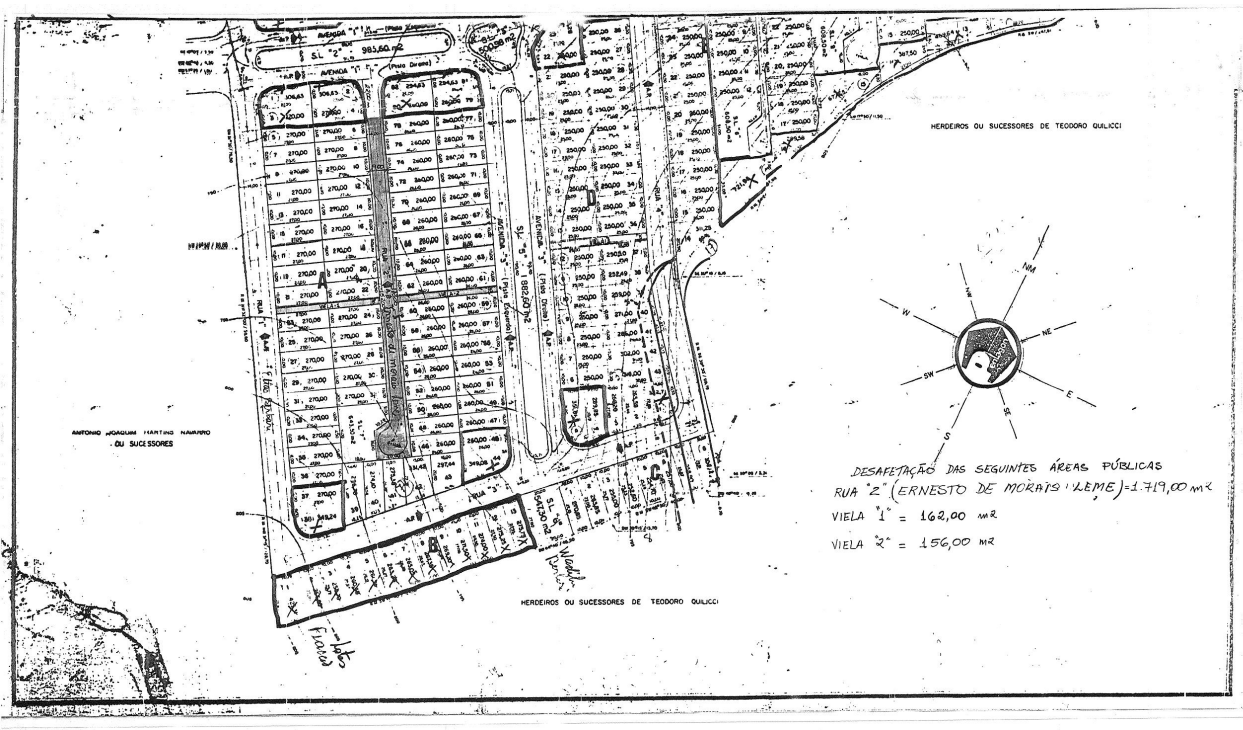

PROJETO DE LOTEAMENTO
RESIDENCIAL URBANO

DE ARRUAMENTO, QUADRAS E LOTES

C. M. E. B. P.
PROC. GERAL Nº
Nº 1
Nº 1

Lic. 2.048.157

P. M. B. P.
PROC. Nº 10419
FOLHA
RUBRICA

BERBARI RESIDENCIAL CLUBE

Retificação

SÃO PAULO TEXTIL S/A.

BAIRRO DO UBERABA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

VIDE CROQUI ACIMA

QUANTIDADE DE LOTES - 462

Lot. Lotes	123 497,91 m2	60,87 %
Lot. Vias	49 446,40 m2	24,37 %
Lot. Inst. de Lazer	20 341,70 m2	10,02 %
Lot. Verde	10 171,00 m2	5,00 %
Lot. de Terreno	203 417,01 m2	100,00 %

Fon

PENTAGON - PROJETO, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA S/C. LTDA - RUA CEL. ROSA BENEVIDES, Nº 58 - PALIP - CEP. 13.560 - BRASIL - Fone: 5-1.148

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 12 /2000
Fl. 13
a.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

PROJETO DE LEI Nº 04/2000 – dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências ao Unidos Futebol Clube.

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(S) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(S) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 18 de janeiro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Bragança Paulista, 18 de Janeiro de 2.000.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1.21/2000
Fls. 14
a) ...

Ofício DIER n.º 003/2000

Senhor Presidente

Por determinação do senhor Prefeito Municipal, estou encaminhando os documentos solicitados pelo vereador Marçal Alves de Oliveira, conforme ofício GP-DEL n.º 07/2000.

Sem mais, aproveito para renovar os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 18/01/00
Presidente da Câmara

Prof. Carlos Antonio de Oliveira
Chefe da Divisão de Esportes e Recreação

CAMARA BRAGANCA PTA. -18-Jan-2000-09:29-000147-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

ENCAMINHADO EM 18/01/00
EM RESPOSTA: GP-DEL 07/2000
A) Comissão Justiça

Ao
Excelentíssimo Senhor
Arnaldo de Carvalho Pinto
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

Cópia DEL/marçal

LIGA BRAGANTINA DE FUTEBOL

FUNDADA EM 14-4-53 — CGC, 54676317/0001-71
Filiada a Federação Paulista de Futebol

Caixa Postal N.º 579 — CEP 12.900-000 — BRAGANÇA PAULISTA — Estado de São Paulo

C. M. E. B. P
PROT. GERAL Nº. 12 bo
Fls. 15
a) la

MANDATO de 15 / 11 / 1999 a 15 / 11 / 19xx 2001

Nome do Clube UNIDOS FUTEBOL CLUBE

Endereço RESIDENCIAL BERBARI S/Nº BAIRRO UBERABA

Representantes junto à L.B.F. SERGIO JOSE DA SILVA JOSE F. SANPAIO ALVAIR PORFIRIO AMAURICAMILO E ANDERSON GOMES CORRESIONDENCIA RUA EPIFANIO VILAÇA 291

DIRETORIA

PRESIDENTE

Nome: SERGIO JOSE DA SILVA Assinatura: Sergio José da Silva

Data nasc.: 19.11.59 Profissão: MESTRE DE OBRAS Nacionalidade: BRASILEIRA

Residência: RUA EPIFANIO VILAÇA 291

VICE-PRESIDENTE

Nome: AMAURI CAMILO MARINO Assinatura:

Data nasc.: 9.11.58 Profissão: ALMOXERIFE Nacionalidade: BRASILEIRA

Residência: RUA DR RENATO TOLEDO LEME 21

1.o SECRETÁRIO

Nome: ~~XXXXXXXX~~ ADELSOM GOMES DE OLIVEIRA Assinatura:

Data nasc.: 7.9.65 Profissão: ENCARREGADO Nacionalidade: BRASILEIRA

Residência: RUA BELTRANDO MOLINARI 288

2.o SECRETÁRIO

Nome: SILVIO CESAR MENDES CORREIA Assinatura:

Data nasc.: 13.7.64 Profissão: ENCARREGADO Nacionalidade: BRASILEIRA

Residência: RUA SERGIPE 337

1.o TESOUREIRO

Nome: LUCIO TOLEDO Assinatura:

Data nasc.: 25.7.53 Profissão: CONTADOR Nacionalidade: BRASILEIRA

Residência: RUA VOLUNTARIOS DULCIDIO CAMARGO GONÇALVES 111

2.o TESOUREIRO

Nome: ADRIANO DIAS Assinatura:

Data nasc.: 2.12.69 Profissão: COMERCIANTE Nacionalidade: BRASILEIRA

Residência: RUA CONSELHEIRO REBIAS 746

DIRETOR DE ESPORTES

Nome: ALVAIR PORFIRIO MARQUES Assinatura:

Data nasc.: 21.7.72 Profissão: professor Nacionalidade: BRASILEIRA

Residência: RUA PROF ANTONIO DI FRANCO 41

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente: JOSE FRANCISCO SANPAIO Assinatura:

Secretário: ADOLFO JOSE TRENTIN Assinatura:

CONSELHO FISCAL

Nome: TEREZINHA WENCESLAU LIMA Assinatura: Terezinha Wenceslau Lima

Nome: RIVELINO DE OLIVEIRA Assinatura:

LUIZ FERNANDO MANOEL SANPAIO Assinatura:

Recebido em 18/1/2000

Bragança Paulista, 20 de dezembro de 1999

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 12 100
Fls. 16
a)

E S T A T U T O

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – O UNIDOS FUTEBOL CLUBE, fundado em 2º de NOVEMBRO de 1986, com sede na cidade de Bragança Pta e personalidade jurídica distinta da de seus associados, estes em número ilimitado, tem por fins:

a) – difundir a prática dos esportes em geral, especialmente o Futebol de Campo, e quadra entre os seus associados, mantendo inclusive – um departamento feminino;

b) – proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportiva, social e recreativo;

c) –Filiar-se –à a Liga BRAGANTINA DE FUTEBOL

d) – ao lado dos esportes amadores, poderá organizar e manter quadros esportivos profissionais, observando a legislação em vigôr.

Parágrafo único – As cores do clube são AZUL E BRANCA no símbolo, bandeira e uniforme, conforme modelo anéxo.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 2º – Para ser admitido como sócio, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

a) – ser proposto por um associado em pleno gozo

Aprovado 28-12-86

de seus direitos estatutários, quites com os cofres sociais e maior de 18 anos;

b) - anexar proposta indicando nome, data de nascimento, estado civil, profissão, residência, nacionalidade, juntando fotografias 3 X 4.

c) - anexar autorização do pai ou responsável, se for menor de 18 anos;

d) - não portar doença infecto-contagiósa, ou neuro psíquica;

e) - não exercer ou ter exercido atividades considerada ilícita.

Art. 3º - São direitos dos sócios

a) - frequentar as dependências do clube, usufruir de tudo que estiver à disposição dos sócios, participar das reuinões esportivas, sociais e recreativas;

b) - participar das Assembléias Gerais;

c) - votar e ser votado;

d) - fazer representação ao Conselho Deliberativo;

e) - recorrer dentro de 30 dias, ao Conselho Deliberativo das penalidades impostas pela Diretoria;

f) - convidar pessoas amigas para visitar o clube mediante autorização prévia de um diretor dirigente;

g) - convocar, com o apoio de 1/5 dos associados que tenham mais de um ano como sócio, a Assembléia Geral, para extinção ou fusão do clube, decisão esta que só surtirá efeito se contar com o voto favorável de, pelo menos, 2/3 dos sócios presentes;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 12/00
Fls. 17
a)

h) - apresentar ao Conselho Deliberativo, proposta para reformulação deste Estatuto, desde que a proposta seja assinada por 1/5 dos sócios existentes.

Art. 4º - São deveres dos sócios:

a) - pagar pontualmente suas mensalidades e taxas;

b) - respeitar o presente Estatuto, regulamento interno e a legislação em vigor;

c) - apresentar quando lhe for solicitado a carteira de identidade social;

Art. 5º - d) - comunicar a mudança de residência e de estado civil;

e) - não competir em provas amistosas ou oficiais, por outro clube, sem a prévia autorização da Diretoria;

f) - abster-se de manifestação de ordem política, religiosa ou de classe, nas dependências do clube;

g) - comparecer às Assembléias Gerais;

h) - indenizar o clube de possíveis prejuizos que venha a causar ou tenha sído feito por seus dependentes com relação ao seu patrimônio social;

i) - informar aos dirigentes qualquer anormalidade que tenha conhecimento e venha prejudicar o clube sob qualquer aspécto;

j) - práticar o esporte puramente amador sem visar recompensa em pecúnia.

CAPÍTULO III

DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 5º - Os poderes diretivos do clube cabem aos seguintes órgãos;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1210
Fls. 18

a) - Assembléia Geral;

b) - Conselho Deliberativo;

c) - Conselho Fiscal; e

d) - Diretoria.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 12/00
Fls. 19
a)

Parágrafo único: Não receberão remuneração os membros de administração do clube.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - A Assembléia Geral será constituida de sócios maiores de 18 anos, quites com os cofres sociais, em pleno gozo de seus direitos estatutários e tendo no minimo um ano como associado.

Art. 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

a) - ordinariamente, de DOIS em DOIS ANOS no mês de NOVEMBRO para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo, na forma prevista neste Estatuto;

b) - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, a requerimento de 1/3 dos sócios nos termos do art.6º deste Estatuto, ou ainda, por promoção de 1/5 dos sócios em caso de extinção ou fusão, conforme disposto no art.111 § 2º do Decreto nº 80.228 de 25.08.1977.

Art. 8º - A convocação das Assembléias Gerais será feita mediante aviso fixado em locais visíveis da sede e por Edital de convocação públicado na imprensa, com 8 dias no mínimo de antecedência.

Art. 9º - Nas Assembléias Gerais sòmente serão tratados assuntos que constem do Edital de Convocação, cabendo a presidência dos trabalhos, ao Presidente

da Diretoria, sem direito a voto.

§ 1º - na falta do Presidente, será ele substituido pelo Vice-Presidente, que também não terá direito a voto;

§ 2º - na falta do Vice-Presidente, a própria Assembléia indicará quem deverá presidí-la.

Art. 10 - As Assembléias Gerais sòmente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos sócios existentes.

Art. 11 - Não havendo número suficiênte, será feita uma segunda convocação, uma hora depois, sendo válidas as decisões ali tomadas, com qualquer número de sócios presentes.

Art. 12 - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, desde que a Assembléia concorde, ser adotado o sistema de voto simbólica, aclamação, ou escrutínio secreto.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

a) - eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo;

b) - deliberar sobre extinção, fusão do clube e destino dos bens que compoem seu patrimônio social.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 14 - O Conselho Deliberativo é órgão soberano em suas decisões excluídas as matérias de competência da Assembléia Geral.

Art. 15 - O Conselho Deliberativo será constituido de 20 membros efetivos e 10 suplentes, eleitos por Assembléia Geral, entre sócios nas condições do art.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 12/00
Fls. 20
a) ...

6º deste Estatuto.

§ 1º - o número de conselheiros poderá ser aumentado na proporção de 20 membros para cada 1.000 associados não podendo exceder a 300 conselheiros.

§ 2º - dois terços pelo menos, dos membros eleitos, deverão ser brasileiros natos ou naturalizados.

Art. 16 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 02 (DOIS) anos.

Art. 17 - É permitida a reeleição de conselheiros.

Art. 18 - Perderão o mandato, os conselheiros que deixarem de comparecer a três reuniões sucessivas, sendo automaticamente substituidos pelos suplentes, exceto os caso de ordem de emergência, força maior, ou estado de saúde.

Art. 19 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

a) - ordinariamente, na primeira quinzena do mês de NOVEMBRO, para deliberar sobre o relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, de DOIS em DOIS anos, no mês de NOVEMBRO, para eleição do seu Presidente e Secretário, Presidente e Vice-Presidente da Diretoria e 3 (três) membros do Conselho Fiscal

b) - extraordinariamente, por convocação de seu Presidente por solicitação da Diretoria, por convocação do Conselho Fiscal, nos têrmos da letra "e" do art.23 deste Estatuto e ainda por convocação de 1/3 dos seus próprios membros.

Art. 20 - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 12 100
Fls. 21
a)

cadas mediante aviso aos conselheiros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 21 - Sòmente serão válidas as reuniões que contarem com a presença de 2/3 dos conselheiros.

Art. 22 - Compete ao Conselho Deliberativo:

a) - resolver qualquer reforma deste Estatuto;

b) - deliberar sobre o relatório da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) - deliberar sobre os recursos interpostos pela Diretoria;

d) - autorizar a Diretoria a contrair empréstimos;

e) - intervir na administração geral do clube, quando julgar conviniente;

f) - aplicar penalidades, cassar mandatos dos membros dos orgãos diretores do clube, desde que os interesses da associação o exigem;

g) - apreciar a proposta apresentada pela Diretoria ou por 1/5 dos associados, no tocante à reformulação do presente Estatuto.

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) - na sua primeira reunião, eleger o seu Presidente;

b) - apresentar ao Conselho Deliberativo, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;

c) - denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou violação da Lei, deste Estatuto ou regulamento interno, sugerindo medidas a serem adotadas, para que possa, em tal caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;

d) - fiscalizar o cumprimento das deliberações -

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 12100
Fls. 22

do Conselho Nacional de Desportos e práti - car os atos que lhe forem atribuidos;

e) - convocar o Conselho Deliberativo, quando houver motivos grave ou urgente;

f) - apresentar ao Conselho Deliberativo, proposta para reformulação deste Estatuto;

g) - reunir-se mensalmente.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 62/00
Fls. 23
a)

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

Art. 24 - O UNIDOS FUTEBOL CLUBE, será administrado por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretario, 2º Secre - tario, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Esportivo.

Parágrafo único: O Presidente e Vice-Presidente da diretoria serão eleitos pelo Conselho Deliberativo. com o mandato de DOIS EM DOIS anos, na forma do art. 19 letra "a", sendo que os demais membros, de sua livre escolha, podendo ainda, se o clube necessitar, criar outros departamentos, nomeando seus diretores e comissões auxiliares.

Art. 25 - A diretoria, com as restrições deste Estatuto - terá poderes amplos para praticar atos de gestão, mediante termos já estabelecidos a reunir-se-á:

a) - ordinariamente, uma vêz cada quinzena;

b) - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente:

Art. 26 - Compete à Diretoria:

a) - fazer cumprir as disposições deste Estatuto;

b) - resolver sobre admissão, readimissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos sócios obedecendo ao disposto neste Estatuto;

c) - admitir, demitir e licenciar empregados;

d) - promover arrecardação das mensalidades e todas as rendas do clube, efetuando a despesa;

e) - organizar anualmente e entregar ao Presidente do Conselho Deliberativo, durante o mês de NOVEMBRO....., relatorio de sua gestão com balanço e demonstração da receita e despesa.

Art. 27 - Os membros do orgão administrativo não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome do clube, na prática do ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da Lei ou deste Estatuto.

Parágrafo único: A responsabilidade de que trata este artigo, prescreve em..... anos contados da data de aprovação das contas e balanços, pelo Conselho Deliberativo, relativos ao exercício em que findou o mandato.

Art. 28 - Compete ao Presidente:

a) - representar o clube em juizo e fora dele;-

b) - presidir reuniões de Diretoria e mandar executar suas decisões;

c) - assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidade financeira;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 92/00
Fls 24

d) - executar os atos da administração;

e) - criar departamentos esportivos sociais, recreativos, nomear seus diretores, e comissões auxiliares;

f) - cumprir as deliberações do Conselho Deli - berações do Conselho Deliberativo

g) - presidir as Assembléias Gerais;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 12100
Fls. 25
a) ...

Art. 29 - Compete ao Vice-Presidente:

a) - auxiliar o Presidente nos serviços de rotina e substituir em seus impedimentos;

Art. 30 - Compete ao Secretário Geral:

a) - dirigir o expediênte da secretaria do clube;

b) - lavrar e subscrever as atas de Diretoria;

c) - assinar e expedir cartões de identidade dos sócios.

Art. 31 - Compete ao 1º Secretario:

a) - auxiliar o secretario geral nos serviços de rotina e substitui-lo em seus impedimentos.

Art. 32 - Compete ao 2º Secretário:

a) - auxiliar o 1º Secretario nos serviços de rotina e substitui-lo em seus impedimentos.

Art. 33 - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) - responder pelo movimento da tesouraria;

b) - manter sob sua responsabilidade e guarda, todos os valores em espécie, pertencentes ao clube;

c) - passar recibos das importâncias recebidas;

d)-assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira do clube;

e) - depositar em nome do clube, em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria, as

importâncias recebidas ficando a quantida - de de Cr$.....022$ NOW MIL CRUZADOS.....

f) - providenciar a cobrança de mensalidades dos sócios, advertindo aqueles em atrazo;

g) - efetuar despesas préviamente autorizadas pe la Diretoria;

h) - communicar à Diretoria o nome dos sócios em atraso com sua mensalidade;

i) - providenciar arrecardação da receita do clu be efetuando as depezas nos têrmos da letra "g" acima.

Art. 34 - Compete ao 2º Tesoureiro:

a) - auxiliar o 1º tesoureiro nos serviços de ro tina e substitui-lo em seus impedimentos.

Art. 35 - Compete ao Diretor Esportivo:

a)-exercer controle sobre as seções do departa - mento de futebol amador, providenciando sobre o seu regular andamento com referência à efi- ciente organização e cuidadoso preparo das e- quipes representativas do clube, designação - de capitães, participação das mesmas em cam - peonatos ou disputas amistosas ou de torneios interno de futebol;

Art b)-aplicar aos atlétas medidas diciplinares ou - técnicas, ad referendum da Diretoria

c)-apresentar à Diretoria relatório mensal e anu al de atividades do departamento.

d)-tomar conhecimento de toda as resoluções de - entidade a que o clube estiver vinculado;

e)-organizar registros de inscrições de penali - dades dos atlétas de seu departamento;

f)-acompanhar as equipes de futebol amador do

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 12/00
Fls. 26
a)

clube, nas excursões ou designar um de seus auxiliares para esse fim;

g) - requisitar à diretoria o material esportivo necessário ao seu departamento;

h) - orientar, na falta de quem faça, equipes infantil, juvenil e femininas.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 12100
Fls. 27
a) ...

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 36 - Os sócios que infrigirem as disposições deste Estatuto ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) - advertência;

b) - suspensão;

c) - eliminação.

§ 1º - a pena de suspensão é de 8 a 9 dias de acordo com a natureza da infração;

§ 2º - O sócio reincidente na pena de suspensão, será iliminado por tempo indeterminado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser alterado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 38 - Aprovado a proposta, reformando o Estatuto, será o mesmo encaminhado às autoridades competentes - para homologação.

Art. 39 - Se a diretoria julgar necessário, poderá elaborar um regulamento interno, em perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto, dentro da legislação em vigôr.

Art. 40 - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pela abrigação que a Diretoria contrair tácita ou expressamente em nome do clube.

Art. 41 - O mandato da Diretoria estender-se-á até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

Art. 42 - É proibido nas dependências do clube, a prática de jogos ilícitos.

Art. 43 - As autoridades esportivas superiores terão livre ingresso na praça de esportes, cabendo-lhes local reservado.

Art. 44 - O UNIDOS FUTEBOL CLUBE ..... ,sòmente será dissolvido em caso de dificuldades co preenchimentos de suas finalidades, mediante aprovação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, com o voto favorável de, pelo menos 2/3 dos sócios presentes, cabendo entretanto a possibilidade de convocá-la a 1/5 de sócios conforme disposto art. 111 parágrafo 2º do Decreto nº 80.228 de 25.08.77.

Parágrafo único: Dissolvido o clube, far-se-á liquidação dos bens que possuir, sendo o saldo de acordo social destinado a associações beneficentes.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45 - A Assembléia Geral, elegendo os membros do Conselho Deliberativo, eleitos os mesmo, passarão imediatamente à eleição do seu Presidente e Secretário.

Art. 46 - Eleito o Presidente do Conselho, o clube tem 30 dias para proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente e, 3 (três) membros do Conselho Fiscal na forma do art. 19 deste Estatuto.

Parágrafo único: O Presidente e Vice-Presidente da diretoria serão eleitos pelo Conselho Deliberativo na forma

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 12100

do art. 19, sendo que os demais membros da diretoria serão nomeados pelo Presidente da diretoria na forma do art. 24 deste Estatuto.

Art. 47 - Serão considerados sócios fundadores, os sócios admitido até o dia 28 de DEZEMBRO de 1986.

Art. 48 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelos orgãos superiores.

APROVADO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1986.

Benedito P. de Godoy
Presidente do
Conselho Deliberativo

José Wilson de Godoy
Secretário do
Conselho Deliberativo

C. M. E. B.
PROT. GERAL Nº. 62 16
Fls. 29

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
— BRAGANÇA PAULISTA —
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO SOB N.º 2727 NO LIVRO
REGISTRO SOB N.º 2000 NO LIVRO
N.º 4
BRAGANÇA PAULISTA, 07 DE 01 DE 19 87
OFICIAL

TÓRIO DE REGISTRO
MÓVEIS E ANEXOS
UTENTICAÇÃO
onforme ao original. Dou fé

LIGA BRAGANTINA DE FUTEBOL
FUNDADA EM 14/4/53 — C. G. C. N.o 46-361-895/0001-90
FILIADA A FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL
Caixa Postal N.o 79 - CEP-12.900 - Bragança Paulista - SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 12100
Fls. 30
a)

Ata de Nomeação dos demais membros da Diretoria do - Unidos Futebol Clube do Bairro da Estiva do Agudo da Cidade de - Bragança Paulista.

Aos Vinte e Oito Dias do Mês de Novembro de Hum Mil -/ Novecentos e Oitenta e Seis, o senhor Ovidio Antonio de Toledo -/ Presidente do Unidos Futebol Clube, do Bairro da Estiva do Agudo,/ de acordo com o Artigo 24 do Estatuto Social, nomeia para os demais-cargos da diretoria os seguintes associados 1º Secretario João Pedro-da Silva, 2º Secretario Antonio Sabino Marques, 1º Tesoureiro Anisio-Aparecido Brandão, 2º Tesoureiro Antonio Pinto de Godoy, Diretor de-/ Esportes Antonio Breio de Godoy, os quais são considerados empossados./

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e para-/ constar foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos que compareceram a esta reunião.

Ovidio Antonio de Toledo
Presidente do Unidos Futebol Clube

1º TABELIONATO DE NOTAS
DR. RAUL SIQUEIRA DO AMARAL
Bragança Paulista
Em Testemunho da verdade
Valor recebido por Dinar, Cr$
Paulo Siqueira do Amaral
OFICIAL MAIOR

1º TABELIONATO DE NOTAS
Raul Siqueira do Amaral
DO AMARAL

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
— BRAGANÇA PAULISTA —
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO APONTADO SOB
N.o 1912 NO PROTOCOLO N.o 17
REGISTRO SOB N.o 206 NO LIVRO
N.o 17
BRAGANÇA PAULISTA, 08 DE 04 DE 1987
O OFICIAL

Ata da Assembléia Geral Ordinaria para Eleição do Conselho-
do Conselho Deliberativo do Unidos Futebol Clube, do Bairro da Estiva do - /
Agudo.

Aos Vinte e Oito Dias do Mês de Novembro de Hum Mil Novicentos e Citenta e Seis, reuniu-se em sua séde sito no Bairro da Estiva do Agudo-S/Nº, as 10,00 horas, da manhã sobre a presidencia do senhor Benedito Pinto de-Godoy, e secretariado pelo senhor José Wilson de Godoy, a Assembléia Geral Ordinaria do Unidos Futebol Clube, do Bairro da Estiva do Agudo, com o fim expresso - no artigo 7º de seus Estatutos Sociais, eleger o Conselho Deliberativo.

Feita a convocação, não houve numeros suficiente de associados ficando adiada a votação de conformidade com os Estatutos para Huma Hora mais-tarde.

Após esse tempo o senhor presidente da Assembléia, determinou-nova convocação.

Dando inicio aos trabalhos de votação, foi de conformidade com o Artigo 12 do Estatuto Social, discutido o sistema de votação, o qual por unanimidade foi por aclamação ficando composto o Conselho Deliberativo dos - / seguintes membros: EFETIVOS: Ovidio Antonio de Toledo, Sebastião Benedito Brandão, João Pedro da Silva, Antonio Sabino Margues, Anisio Aparecido Brandão, -/ Antonio Pinto de Godoy, Antonio Erci de Toledo, Benedito Pinto de Godoy, José-Wilson de Godoy, José Aparecido de Moraes, Antonio Casagrande, Benedito Dejair-Colli, Elias Aparecido de Souza, João Pedro da Silva, Benedito Sabino de Moraes, Benedito Henrrigue do Toledo, Francisca Aparecida Margues, Aparecida Godoy - Brandão, Emilia Trigo Toledo, Manoél Bemto da Silva, SUPLENTES: Cezario Divalte Machado, Emilia Rosa da Silva Colli, Altair José Ferreira, Almir Ferreira, Altair José Ferreira Filho, Angelo Luiz Ferreira, Renato Guizzo, Maria da Silva -/ Fanor Colli, João Carlos Barbosa, Marcio Alessandro Aparecido Colli.-

Os quais desde ja são considerados empossados, apos o que -/ reuniram-se os Conselheiros e elegeram os senhores, Presidente e Secretario -/ do Conselho Deliberativo.

Para presidente o senhor Benedito Pinto de Godoy e secretario o senhor José Wilson de Godoy, sendo os mesmos considerados emposados em seus-respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e para -/ constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme assinada (que depois de lida e achada) pelos que compareceram a esta reunião.

Benedito P. de Godoy
Benedito Pinto de Godoy
Presidente do Conselho

José Wilson de Godoy
José Wilson de Godoy
Secretario do Conselho

Benedito Pinto de Godoy

José Wilson de Godoy

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 12100
Fls. 31
a) Da

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
— BRAGANÇA PAULISTA —

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO APONTADO SOB N.o 2511 NO PROTOCOLO N.o 2
REGISTRO SOB N.o 2515 NO LIVRO
N.o 17
BRAGANÇA PAULISTA, 28 DE 04 DE 1987
O OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 012 /2000
Fls. 32
a)

ASSUNTO: Parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº 04/2000
RELATOR: Marçal Alves de Oliveira

1 **EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA**: Trata-se de projeto de lei, de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de preça de esportes em construção, pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

2 **RELATÓRIO**:
Tendo em vista informações solicitadas por este relator ao Executivo Municipal, emitiremos parecer em plenário caso a resposta chegue em tempo; caso contrário, entendemos que deve haver a quebra do regime extraordinário para o projeto de lei em apreço e o seu retorno ao trâmite ordinário.

3 **CONCLUSÃO**: Conforme decisão acima.

Casa do Poder Legislativo, 18 de janeiro de 2000

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA
Relator e membro da CJR

Contrário ao parecer
18/01/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 012/2000
Fls. 33
a)

ASSUNTO: Parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº 04/2000
RELATOR: Marco Antônio Marcolino

1 **EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA**: Trata-se de projeto de lei, de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de preça de esportes em construção, pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

2 **RELATÓRIO**: Aguardaremos discussão em plenário, para melhor nos posicionarmos.

3 **CONCLUSÃO**: Pela normal tramitação.

Casa do Poder Legislativo, 18 de janeiro de 2000

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO
Relator e membro da CESSAS

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 012 2000
Fls. 34
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 04/2000
ASSUNTO: votação do parecer do relator

1 FAVORÁVEIS AO PARECER DO RELATOR	2 CONTRÁRIOS AO PARECER DO RELATOR
Luiz Carlos Ferreira	
Fábio de Assis Livreri	
Marcos Alves de Oliveira	
João Soares Souza Lima	

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 102/2000
Fl. 35
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI Nº 04/2000**
Relator: Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus)

PARECER DO RELATOR

1. A presente matéria, de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, tem por objeto a concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção, pertencente ao patrimônio público municipal ao Unidos Futebol Clube.

2. Todo incentivo concedido ao esporte é de mérito inquestionável, razão pela qual a princípio, somos favoráveis a presente matéria.

3. Observamos apenas que o projeto não prevê prazo para o clube dar início ao funcionamento da escolinha de formação esportiva, que se refere o inciso III do artigo 3º, e a rescisão de contrato de concessão pelo não cumprimento por parte do clube das obrigações constantes no referido artigo.

4. Sendo assim, em nome desta comissão, estamos oferecendo emenda nesse sentido. Se aprovadas, somos plenamente favoráveis ao projeto

Casa do Poder Legislativo, 18 de janeiro de 2000

Benedito A. de Carvalho

BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO
(Dito do Ônibus)

membro e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 12 / 2000
Fl. 36
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI Nº 04/2000**
Relator: Bendito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus)

DECISÃO DA COMISSÃO, em 18 de janeiro de 2000

Favoráveis ao parecer do relator	Contrários ao parecer do relator:
Luiz Francisco Villaça Miguel Francisco Lopes Paulo Mário Arruda de Vasconcellos Nicola Cortez	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PL Nº 04/2000 - Dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao Patrimônio Público e da outras providências.

(01)- **EMENDA Nº** 01 - 1ª turma **- ADITIVA -**

Acrescente-se os seguintes parágrafos ao artigo 3º do presente projeto :

§ 1º - A autorização para a concessão prevista nesta lei ficará revogada nos seguintes casos :

I - quando o clube beneficiado, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato, não promova o início da escolhinha de formação esportiva;

II - nos casos de descumprimento das obrigações assumidas no contrato de concessão.

§ 2º - A revogação dar-se-á após o regular processo administrativo onde conste, inclusive, a fiscalização promovida pela Prefeitura Municipal

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem a finalidade de determinar no texto da lei a penalidade de revogação da concessão, caso a entidade beneficiada não dê início à escolhinha de formação esportiva, ou ainda, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas no contrato de concessão, como aquelas mencionadas nos incisos III, VII e VIII do artigo 3º do projeto.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
18 de janeiro de 2000 – *238º da Fundação*

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 012 2000
Fls. 37

a) Miguel Francisco Lopes

a) Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

a) Nicola Cortez

a) Benedito Aparecido de Carvalho

a) Luiz Francisco Villaça

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 18/01/2000
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Pl nº 04/2000 - Quebra do Regime Extraord., com retorno ao ordinário

TURNO DE VOTAÇÃO: ÚNICO **EM:** 18/01/2000 **NA** 7ª **SESSÃO** Extraordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

(X) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
( ) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 012/2000
Fl. 38
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO) DES	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
TOTAL	02	16	

RESULTADO: REJEITADO POR 16 (dezesseis) votos A 02 (dois)

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 04/2000

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º **EM:** 18/01/2000 **NA** 7ª **SESSÃO** Extraordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

(X) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
( ) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 012/2000
Fl. 39
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO) DES.	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM ( )	NÃO ( )	ABS (X)
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	17	0	01

RESULTADO: APROVADO POR 17 VOTOS A 01 Abstenção

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 04/2000

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 18/01/2000 **NA** 8ª **SESSÃO** extraordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

(X) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
( ) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 012/2000
Fl. 40
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO) DES.	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	18		

RESULTADO:

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS: Dispensa apreciação redação final requerida por Luiz Villaça e aprovada por unanimidade

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

REDAÇÃO FINAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 012/2000
Fls. 41
a)

PROJETO DE LEI Nº 04/2000

Dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar ao "Unidos Futebol Clube", entidade esportiva amadora e com sede nesta cidade, **concessão de uso** da praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio municipal, localizada no Bairro do Uberaba, no loteamento Berbari Residencial Clube, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:

"O perímetro tem início no ponto nº 1 localizado à margem da Avenida 3 na divisa do lote nº 45 da quadra A, de onde segue em sentido **horário** acompanhando o alinhamento da citada Avenida pela distância de 163,00m até encontrar o ponto nº 2 situado na divisa do lote nº 79 da quadra A, desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 79 da quadra A, lote 80 da quadra A, Rua 2, lote 04 da quadra A e lote 03 da quadra A, com distância de 115,00m até encontrar o ponto 3, localizado no alinhamento da Rua 1, desse ponto deflete à esquerda e segue acompanhando o alinhamento da citada Rua 1 pela distância 183,00m, até encontrar o ponto 4, localizado junto **à** divisa do lote 37 da quadra A, desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 37 da quadra A pela distância de 27,00m, até encontrar o ponto 5, desse ponto deflete novamente à esquerda e segue confrontando com o lote 39 da quadra A pela distância de 10,00m até encontrar o ponto 6, desse ponto deflete à direita e segue pela distância de 62,00m, confrontando com os lotes 39, 40, 41, 42 e 43 da quadra A, até encontrar o ponto nº 7, desse ponto deflete à esquerda e segue pela distância de 10,00m, confrontando com o lote 45 da quadra A até encontrar o ponto nº 8, desse ponto deflete à direita e segue pela distância de 26,00m, confrontando ainda com o lote 45 da quadra A, até encontrar o ponto nº 1, onde teve início e agora finda a presente descrição planimétrica, perfazendo a área de 19.905,00m² (dezenove mil e novecentos e cinco metros quadrados)".

C.M. E.B.P.
PROT. GERAL Nº 012/2000
Fls. 42
a)

Parágrafo único - A concessão de que trata o *caput* deste artigo será outorgada a título gratuito pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, mediante contrato a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a concessão de uso do imóvel objeto desta lei com fundamento no § 1º do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Do contrato de concessão a ser assinado pelas partes deverão constar as seguintes cláusulas:

I - as dimensões da praça de esporte;

II - o prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, se nenhuma das partes manifestar o desejo de rescindi-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término;

III – que o clube se obriga a manter, durante o prazo da concessão, uma escolinha de formação esportiva na modalidade de futebol, para o ensino desse esporte a crianças, adolescentes e jovens;

IV - a obrigatoriedade, enquanto durar a concessão, de perfeita e completa manutenção do imóvel e suas benfeitorias pelo clube;

V – que no caso de rescisão, por parte da Prefeitura Municipal, do contrato decorrente desta lei, o Município indenizará o clube pelas benfeitorias por este ali realizadas;

VI – que, vencido o prazo do contrato ou no caso de desistência da concessão por parte do clube, todas as benfeitorias existentes na praça de esportes passarão a pertencer ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização ou ônus para a Municipalidade;

VII – que o clube se obriga a ceder o local para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, sem qualquer ônus, quando solicitado para realização de eventos oficiais ou de interesse do Município;

VIII - não dar outra destinação ao imóvel.

§ 1º – A autorização para a concessão prevista nesta lei ficará revogada nos seguintes casos:

I – quando o clube beneficiado, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato, não promova o início da escolinha de formação esportiva;

II – descumprimento das obrigações assumidas no contrato de concessão.

§ 2º - A revogação dar-se-á após o regular processo administrativo em que conste, inclusive, a fiscalização promovida pela Prefeitura Municipal.

(Os dispositivos com letras vermelhas foram incluídos pela Emenda 01 – 1º turno)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 012 / 2000
Fls. 43
a)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 19 de janeiro de 2000.

SERGINHO CONTI - Presidente da Comissão

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO) – Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO) – Membro

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA – Membro

NELSON SASAHARA – Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 012/2000
Fls. 44
a)

RELATÓRIO SÓBRE A REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 04/2000

1 Na segunda linha da descrição de área constante do artigo primeiro, foi substituída a palavra *antihorário* por *horário,* para compatibilizar com o memorial descritivo;
2 Na emenda 01, a comissão fez as seguintes correções: substituiu a palavra *escolhinha* para ***escolinha*** no *caput do* parágrafo 1º; suprimiu as expressões ***nos casos de*** do inciso II do parágrafo 1º porque essas expressões já constam de seu *caput;* substituiu a palavra *onde* por ***em que*** no parágrafo 2º.
3 No último artigo, cumprindo o padrão adotado nesta Casa de que as revogações têm de ser expressas, conforme dispõe a Lei Complementar (federal) 95/98, suprimimos as expressões *revogadas as disposições em contrário.* O verbo *entrar* ficou constando no tempo presente e não no futuro.
4 Correções de iniciais maiúsculas e minúsculas, de pontuações e outras gramaticais e lógicas estão assinaladas em verde no texto da redação final.

Casa do Poder Legislativo, 19 de janeiro de 2000.

SERGINHO CONTI
Presidente da Comissão

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 012/2000
Fls. 45
a)

COMUNICAÇÃO INTERNA 04/2000

Casa do Poder Legislativo, 17 de janeiro de 2000 (16h50).

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Na condição de relator da comissão acima para o Projeto de Lei 04/2000, do Executivo, solicito a Vossa Excelência a gentileza de encaminhar ofício ao Senhor Prefeito deste Município, solicitando a gentileza de fornecer;

1 a relação dos cargos – com nomes dos atuais ocupantes – da diretoria do "Unidos Futebol Clube".
2 Cópia do estatuto da referida entidade.

Na certeza de seu atendimento, agradecemos.

Deferido.
17/01/00

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA
Relator

Juntado neste PG em
19/01/2000

Resposta nas fls. 15 a 31.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 012/2000
Fls. 46
a)

OFÍCIO GP-DEL n° 07/2000

Casa do Poder Legislativo, 17 de janeiro de 2000.

SENHOR PREFEITO

Em atenção a pedido feito pelo vereador Marçal Alves de Oliveira, relator da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor desta Casa para o **Projeto de Lei n° 04/2000** – de autoria desse Executivo – que dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção, pertencente ao patrimônio municipal, e dá outras providências, remetido pelo Ofício CM-008/200, vimos solicitar a Vossa Excelência a gentileza de fornecer:

1 A relação dos cargos – com nomes dos atuais ocupantes – da diretoria do "Unidos Futebol Clube".
2 Cópia do estatuto da referida entidade.

Considerando que o referido projeto consta da pauta de sessão extraordinária a ocorrer amanhã, na parte da manhã, solicitamos a esse Executivo a gentileza de providenciar a resposta com a maior urgência possível.

Na certeza de seu atendimento, agradecemos e valemo-nos da oportunidade para reiterar, senhor Prefeito, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
DD. Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
NESTA

Juntado neste
PG em 19/01/2000
Resposta nas fls. 15 a 31
Regina

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
COMPROMISSO COM A QUALIDADE
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

OFÍCIO GP- DEL n° 09/2000

Casa do Poder Legislativo, 19 de janeiro de 2000.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 012 2000
Fls 47

SENHOR PREFEITO

Encaminhamos a Vossa Excelência, anexos, os autógrafos dos projetos aprovados pela Câmara Municipal em sessão extraordinária ocorrida no último dia 18, todos de autoria desse Executivo, que são os seguintes:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 39/99**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Datagraf Serviços Gráficos Ltda.);
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 41/99**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (W. Barbosa Ltda.);
- **PROJETO DE LEI n° 02/2000**, que dispõe sobre concessão de subvenções às escolas de samba e dá outras providências;
- **PROJETO DE LEI n° 03/2000**, que dispõe sobre concessão de auxílio ao Campinho Futebol Clube e dá outras providências;
- **PROJETO DE LEI n° 04/2000**, que dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de vinte anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências,

Em relação às emendas, informamos que foi aprovada uma emenda **ao Projeto de Lei Complementar n° 39/99,** acrescentando as expressões ***no mínimo*** no inciso III do artigo 3°, que se refere ao número de funcionários da empresa donatária. Idêntica emenda foi aprovada para o **Projeto de Lei Complementar n° 41/99**, para o qual foi aprovada também outra emenda que promoveu ajustes da descrição de áreas do artigo 1°, a fim de compatibilizá-la com a descrição constante do registro em cartório. **O Projeto de Lei n° 04/2000** teve uma emenda aprovada, a qual inseriu parágrafos em seu artigo 3° com referência a condições de revogação da concessão.

Aproveitamos para comunicar, senhor Prefeito, que, quanto ao Projeto de Lei n° 01/2000, que cria o Programa de Cooperativas, o Plenário desta Casa decidiu por seu trâmite no período ordinário, com apresentação na Ordem do Dia de sessão a ocorrer em 15 de fevereiro próximo.

Dando ciência do deliberado, valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 012 2000
Fls. 48
a)

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
DD. Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
N E S T A
Del/rê

AUTÓGRAFO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 012 /2000
Fls 49

PROJETO DE LEI Nº 04/2000

Dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar ao "Unidos Futebol Clube", entidade esportiva amadora e com sede nesta cidade, **concessão de uso** da praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio municipal, localizada no Bairro do Uberaba, no loteamento Berbari Residencial Clube, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:

"O perímetro tem início no ponto nº 1 localizado à margem da Avenida 3 na divisa do lote nº 45 da quadra A, de onde segue em sentido horário acompanhando o alinhamento da citada Avenida pela distância de 163,00m até encontrar o ponto nº 2 situado na divisa do lote nº 79 da quadra A, desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 79 da quadra A, lote 80 da quadra A, Rua 2, lote 04 da quadra A e lote 03 da quadra A, com distância de 115,00m até encontrar o ponto 3, localizado no alinhamento da Rua 1, desse ponto deflete à esquerda e segue acompanhando o alinhamento da citada Rua 1 pela distância 183,00m, até encontrar o ponto 4, localizado junto à divisa do lote 37 da quadra A, desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 37 da quadra A pela distância de 27,00m, até encontrar o ponto 5, desse ponto deflete novamente à esquerda e segue confrontando com o lote 39 da quadra A pela distância de 10,00m até encontrar o ponto 6, desse ponto deflete à direita e segue pela distância de 62,00m, confrontando com os lotes 39, 40, 41, 42 e 43 da quadra A, até encontrar o ponto nº 7, desse ponto deflete à esquerda e segue pela distância de 10,00m, confrontando com o lote 45 da quadra A até encontrar o ponto nº 8, desse ponto deflete à direita e segue pela distância de 26,00m, confrontando ainda com o lote 45 da quadra A, até encontrar o ponto nº 1, onde teve início e agora finda a presente descrição planimétrica, perfazendo a área de 19.905,00m² (dezenove mil e novecentos e cinco metros quadrados)".

Parágrafo único - A concessão de que trata o *caput* deste artigo será outorgada a título gratuito pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, mediante contrato a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a concessão de uso do imóvel objeto desta lei com fundamento no § 1º do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Do contrato de concessão a ser assinado pelas partes deverão constar as seguintes cláusulas:

I - as dimensões da praça de esporte;

II - o prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, se nenhuma das partes manifestar o desejo de rescindi-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término;

III – que o clube se obriga a manter, durante o prazo da concessão, uma escolinha de formação esportiva na modalidade de futebol, para o ensino desse esporte a crianças, adolescentes e jovens;

IV - a obrigatoriedade, enquanto durar a concessão, de perfeita e completa manutenção do imóvel e suas benfeitorias pelo clube;

V – que no caso de rescisão, por parte da Prefeitura Municipal, do contrato decorrente desta lei, o Município indenizará o clube pelas benfeitorias por este ali realizadas;

VI – que, vencido o prazo do contrato ou no caso de desistência da concessão por parte do clube, todas as benfeitorias existentes na praça de esportes passarão a pertencer ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização ou ônus para a Municipalidade;

VII – que o clube se obriga a ceder o local para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, sem qualquer ônus, quando solicitado para realização de eventos oficiais ou de interesse do Município;

VIII - não dar outra destinação ao imóvel.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 012 2000
Fls. 50
a)

§ 1º – A autorização para a concessão prevista nesta lei ficará revogada nos seguintes casos:

I – quando o clube beneficiado, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato, não promova o início da escolinha de formação esportiva;

II – descumprimento das obrigações assumidas no contrato de concessão.

§ 2º - A revogação dar-se-á após o regular processo administrativo em que conste, inclusive, a fiscalização promovida pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 19 de janeiro de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 012/2000
Fls. 51
s)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 12 /2000
Fl. 52
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 4/2000

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 18 /01/2000 POR: João Afonso Sólis
Vice - Presidente da Comissão

RELATOR: Marçal A. de Oliveira **PRAZO DO RELATOR :** 18 /01/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 18 /01/2000 **ALTERADO PARA:** — / — / — **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO:

PARECER EMITIDO EM 18 /01/2000

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO EM: 18 /01/2000 POR: João Soares Souza Lima
Presidente da Comissão

RELATOR: MARÇAL A. OLIVEIRA **PRAZO DO RELATOR :** 18 /01/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 18 /01/2000 **ALTERADO PARA:** — / — / — **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO:

PARECER EMITIDO EM 18 /01/2000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 18 /01/2000 POR: Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente da Comissão

RELATOR: Benedito **PRAZO DO RELATOR :** 18/01/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 18 /01/2000 **ALTERADO PARA:** — / — / — **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: (com. Sociais) Extraordinária

PARECER EMITIDO EM 18 /01/2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 012/2000
Fl. 53
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 04/2000 RECEBIMENTO: 12/01/2000
AUTOR (es): Executivo Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Não DATA: -/-/- – HORÁRIO: -

QUÓRUM: Maioria simples

REGIME: art. 48 RJ - Rodrigo

PRAZOS

EMENDAS 18/01/2000*

1° TURNO PREVISTO: 18/01/2000*

2° TURNO PREVISTO: 18/01/2000*

PRAZO FINAL: 30/04/2000

OBSERVAÇÕES: *convocação extraordinária
Ofício CM 09/2000. Sessão em 18/01/2000

ADIAMENTOS

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:
OFÍCIO nº GP-DEL 09/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 20/01/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 10/02/2000

DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei nº 3233 de 20/01/2000
PUBLICADO NO: BJD EDIÇÃO: 27/01/2000 PÁG.: 04
CONFERIDO POR: Fátima Isel

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 12/2000
Fls. 54
a)

Ofício CM- 019/2000

Bragança Paulista, 21 de janeiro de 2.000.

obs: ofício recebido do Departamento Administrativo em 24/01/00, referente ao encaminhamento do material constante das páginas 14 a 31 do processo.

Excelentíssimo
Senhor Presidente.
Respeitosas saudações.

Em atenção ao **Ofício GP-DEL 07/2000**, de 17 do corrente, aqui recebido nessa mesma data, às 17h30, peço vênia para informar que, dado a urgência, a relação e a cópia do Estatuto solicitados através do referido ofício, foram entregues diretamente a essa digna Presidência pelo Chefe da Divisão de Esportes e Recreação, Prof. Carlos Antonio de Oliveira, conforme comprovante em anexo.

Na oportunidade, expresso protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 21/01/00
Presidente da Câmara

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CAMARA BRAGANCA PTA. 21-01-2000-13:05-00193-12

** EXERCA SUA CIDADANIA **

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

JR/toc/JR

ENCAMINHADO EM 21/01/00
EM RESPOSTA ao GP-DEL 07/2000
Al. Marco Oliveira
com. justiça

cópia dar em 21/01

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000